



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.870/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/004932-0	
<b>Interessado:</b>	Soloplan - Planejamento Rural E Topografia	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/004932-0, da Empresa CAMERA & SOLA LTDA., que apresentou a TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA para Deferimento: ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR. CONSOLIDAÇÃO. CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial CAMERA & SOLA LTDA, e tem sua sede na Rua Antonio Inácio Barbosa, nº 587, Vila Diamantina, CEP 79420-000, Camapuã/MS, com nome fantasia SOLOPLANPLANEJAMENTO RURAL E TOPOGRAFIA. CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002. CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem por objeto social serviços de engenharia, serviços de cartografia, topografia e geodesia, atividades de estudos geológicos, serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias. CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 24/03/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. CLÁUSULA QUINTA. O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente do país, totalmente integralizado pelos sócios: SÓCIO: FELIPE CAMERA DOS REIS. 80 %. QUOTAS: 20.000. VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00. SÓCIO: JULIANE ELISA SOLA DOS REIS. 20 %. QUOTAS: 5.000. VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00. 100 % = QUOTAS 25.000. VALOR TOTAL R\$ 25.000,00. CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade é exercida pelo sócio FELIPE CAMERA DOS REIS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao

interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Parágrafo Único. Os sócios poderão opcionalmente de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes. CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadram em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada lei. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro da Comarca de Camapuã/MS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. Por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em via única, que será assinada pelos sócios. Camapuã/MS, 11 de novembro de 2021. Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.871/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2021/128411-9	
<b>Interessado:</b>	Karla Roberta Rodrigues Dos Santos Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2021/128411-9, da Profissional KARLA ROBERTA RODRIGUES DOS SANTOS PIOVESAN, requer a baixa da ART:1320170023919. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART 1320170023919. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques  
Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.872/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/001435-6	
<b>Interessado:</b>	Cleber Coelho De Sousa	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/001435-6, do profissional Eng. Agrônomo CLEBER COELHO DE SOUSA, que requer a baixa da ART n. 1320240005618 e 1320250029546 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL, referente ao contrato n. 001/2024 realizado com a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320240005618 e 1320250029546 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL, composto de 5 (cinco) folhas. Com restrição para as atividades na área da engenharia civil. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.873/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/004684-3	
<b>Interessado:</b>	Lucas Projetos & Consultoria	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/004684-3, da Empresa Interessada LUCAS PROJETOS & CONSULTORIA, que requer o CANCELAMENTO do seu REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho. Analisado o processo, constatou-se que não foram apresentadas certidões de existem débitos e/ou processos administrativos em desfavor da Empresa Interessada, porém, não foi apresentado as ART's dos Profissionais Responsáveis Técnicos para baixa. A CEA DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer FAVORÁVEL pelo CANCELAMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da EMPRESA em EPÍGRAFE, sem prejuízos dos débitos perante este Conselho. Decidiu também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.874/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/002598-6	
<b>Interessado:</b>	Jorge Fernando Tolentino De Lima	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

• **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/002598-6, do interessado Eng. Agrônomo Jorge Fernando Tolentino de Lima, que requer a Conversão do seu Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do Art. 55 da Lei n. 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado em 14/02/2024, pelo Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN da cidade de Dourados-MS, pelo Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.875/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/004131-0	
<b>Interessado:</b>	Marcio Dal Piva	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/004131-0, do Profissional interessado Eng. Agrônomo Marcio Dal Piva, que requer a baixa da ART n. 1320240104557 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela Empresa Contratante Lucas Dal Piva Ltda, perante este Conselho. Analisado o processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea; Considerando que, no caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes, nos termos do § 2º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; Considerando que as informações do profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA; Considerando que, a pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social, nos termos do § 5º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo favorável pelo deferimento da baixa da ART n. 1320240104557 de desempenho de cargo e/ou função técnica em nome do Profissional interessado (Eng. Agrônomo Marcio Dal Piva), pela Empresa Contratante em epígrafe. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.876/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/002813-6	
<b>Interessado:</b>	B&f Agro Comércio De Grãos E Insumos Agrícolas Ltda	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/002813-6, da Empresa Interessada B&F AGRO COMÉRCIO DE GRÃOS E INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, que requer à este Conselho a EXCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Julio de Farias Silva–ART n. 1320210047693, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o processo, constatou-se que a documentação apresentada Notificação de encerramento do Contrato assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo favorável pelo DEFERIMENTO da EXCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Julio de Farias Silva e pela baixa da ART n. 1320210047693 de cargo e função, pela empresa acima. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.877/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/008669-1	
<b>Interessado:</b>	Ipê Consultoria Em Agronegócios	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/008669-1, da Empresa Interessada Ipê Consultoria em Agronegócios Ltda, que requer a inclusão do Engenheiro Agrônomo Gustavo Czelusniak-ART n. 1320250035166, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o processo constatou-se que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável pelo Deferimento da Inclusão do Engenheiro Agrônomo Gustavo Czelusniak - ART n.1320250035166, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.878/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/006860-0	
<b>Interessado:</b>	Rodrigo De Paula Godoy	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006860-0, do profissional interessado Engenheiro Agrônomo Rodrigo de Paula Godoy, que solicitou a interrupção de seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisado o processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito. Considerando que, o referido profissional não figura como Responsável Técnico por empresas perante o CREA-MS, bem como, não possui ART's em aberto perante este Conselho. Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do Confea, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento da interrupção do registro do profissional Engenheiro Agrônomo Rodrigo de Paula Godoy, por prazo indeterminado, até que o referido profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Decidiu também, para que seja anotado a interrupção do registro do profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.879/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/004811-0	
<b>Interessado:</b>	Paulo Rodrigo Marcolin Bocchese	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/004811-0, do interessado Eng. Agrônomo Paulo Rodrigo Marcolin Bocchese, que requer a Reabilitação do seu Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado em 02/03/2011, pela Universidade Anhanguera UNIDERP de Campo Grande-MS, pela Conclusão do Curso de Agronomia, sendo-lhe conferido o Título de Engenheiro Agrônomo. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o Profissional em epígrafe, terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.880/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/001647-2	
<b>Interessado:</b>	Adrieli Rasia Maas	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/001647-2, da interessada, Adrieli Rasia Maas, que requer registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomou-se em 02/08/2024 pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, de Londrina/PR, por haver concluído o curso de Agronomia, modalidade Educação a Distância; Considerando que foi realizada consulta junto ao Crea-PR para verificar a situação do curso em tela e as atribuições dos egressos; Considerando que consta do documento encaminhado pelo Crea-PR as seguintes condições para a concessão da atribuição: “Autorizar o deferimento administrativo de registro profissional, desde que tais solicitações estejam de acordo com a Legislação e os procedimentos vigentes, devendo ser verificada a compatibilidade entre o histórico escolar do requerente e as disciplinas com as respectivas cargas horárias, apresentadas ao longo deste documento, de forma que TODAS estejam contempladas e que não se tenha divergência de qualquer espécie”; Considerando que o parágrafo único do art. 8º da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, do Confea, determina que a atribuição inicial de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais, bem como a extensão de atribuições, para os diplomados nos respectivos níveis de formação abrangidos pelas diferentes profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será efetuada pelo Crea estritamente em conformidade com a análise do Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino ou a sede do campus avançado, conforme o caso, incluindo o respectivo registro no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC; Considerando as condições impostas pelo Crea-PR para a concessão de atribuição para os egressos do curso de Agronomia da Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, foi solicitada nova diligência junto ao Crea-PR para que o mesmo informe as atribuições da interessada, Adrieli Rasia Maas; Considerando que, em resposta à diligência, o Crea-PR encaminhou a DECISÃO CEA-Crea-PR 92/2023 e a DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 452/2023 do Crea-PR; Considerando que, da análise do histórico da interessada e da matriz curricular apresentada na Decisão CEA-Crea-PR 92/2023 e a DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 452/2023 do Crea-PR, constataram-se algumas divergências; Considerando que foi realizada nova diligência junto ao Crea-PR para que informasse as atribuições dos egressos do curso em tela; Considerando que, em resposta à diligência, o Crea-PR informou as seguintes atribuições: Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º; Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º;

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º; Decreto Federal N.º 23.196/1933; Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º. Por força de sentença do Mandado de Segurança n.º 5008551- 63.2023.4.04.7004/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/2023, as atribuições foram concedidas sem restrições Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo favorável ao DEFERIMENTO do registro definitivo da interessada, Adrieli Rasia Maas, que terá o título de “Engenheira Agrônoma” e as seguintes atribuições, conforme informações do Crea-PR: Decreto Federal N. 23.569/1933 - Art. 37º; Lei Federal N. 5.194/1966 - Art. 7º; Resolução do Confea N. 218/1973 - Art. 5º; Decreto Federal N.º 23.196/1933; Resolução do Confea N. 1.073/2016 - Art. 5º. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.881/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/007691-2	
<b>Interessado:</b>	Higor Antonio Schneider	

- **EMENTA:** Registro de ART a Posteriori

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007691-2, do profissional Eng. Agrônomo HIGOR ANTONIO SCHNEIDER, que requer o registro da ART n. 1320250028960 a Posteriori, conforme a Resolução n. 1.050/13 do Confea. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.050/13 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável o registro da ART n. 1320250028960 a Posteriori, do Eng. Agrônomo HIGOR ANTONIO SCHNEIDER. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.882/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/010620-0	
<b>Interessado:</b>	Jose Antonio Maior Bono	

- **EMENTA:** Registro de Atestado

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/010620-0, do profissional Eng. Agrônomo JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, que requer o registro de atestado emitido pela contratante CITTÀ PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL LTDA, referente ao serviço descrito na ART n. 11747332. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável ao registro de atestado emitido pela contratante CITTÀ PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL LTDA, composto de uma folha. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.883/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/008028-6	
<b>Interessado:</b>	Morandi E Morandi Aviacao Agricola Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/008028-6, da Empresa Interessada Morandi E Morandi Aviacao Agricola Ltda, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo Daniel Gianini Gomes Bortolassi-ART n. 1320250031058, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o processo, constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo Daniel Gianini Gomes Bortolassi-ART n. 1320250031058. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.884/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/005137-5	
<b>Interessado:</b>	Agrossolo	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/005137-5, da Empresa AGROSSOLO COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA., apresentaram a 10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL para Deferimento: ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR. CONSOLIDAÇÃO: Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial AGROSSOLO COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA. Segunda – A sociedade tem a sua sede na RUA GUANABARA, Nº 66, BAIRRO PRINCESA DO VALE, MUNICIPIO DE CAMAPUÃ-MS, CEP: 79 420-000. Terceira – O nome Fantasia é AGROSSOLO. Quarta - O objeto social é o Comércio atacadista e representação de adubo orgânico e químico, defensivos agrícolas, corretivos de solo, sementes destinada à produção agropecuária (soja, milho, arroz e pastagens) peças e acessórios para maquinas e aparelhos agrícolas; prestação de serviços na preparação de solo, reflorestamento, terraplanagem, plantio, pulverização, colheitas de lavouras, aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas, colhedeiras, arados, adubadoras, tratores agrícolas, tratores de esteiras e atividades de apoio á agricultura com o fornecimento de máquinas agrícolas com ou sem operador. Quinta - O capital social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas: SOCIOS: ADÃO RAMOS MORAES. quota: 80.000. Valor em R\$: R\$ 80.000,00. SOCIO: ISAIR LUIZ RIZZARDI. quota: 80.000. Valor em R\$: R\$ 80.000,00. TOTAL : Quotas: 160.000. Valor em R\$:R\$ 160.000,00. Sexta - A sociedade iniciou suas atividades em 22 de maio de 1996 e seu prazo é por tempo indeterminado. Sétima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. Oitava - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Nona - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Décima - A administração da sociedade é dos sócios, Adão Ramos Moraes e Isair Luiz Rizzardi com poderes para representarem a sociedade em conjunto ou separadamente na compra de mercadorias para comercialização, aberturas e movimentação de conta corrente em qualquer agência bancária do País, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no

entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Décima Primeira - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Décima Segunda - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. Décima Terceira - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes. Décima Quarta - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial levantado. Décima Quinta - Os administradores declararam sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Décima Sexta – “Fica eleito o foro de Camapuã – MS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato”. Por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprir em todos os seus termos. Camapuã – MS, 31 de outubro de 2024. Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável pelo Deferimento da 10<sup>a</sup> ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques  
Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.885/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2022/101127-1	
<b>Interessado:</b>	Karla Roberta Rodrigues Dos Santos Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2022/101127-1, da Profissional KARLA ROBERTA RODRIGUES DOS SANTOS PIOVESAN, que requer a baixa das ART's: 320200004692, 1320200009245, 1320200010933, 1320200017647, 1320200048084, 1320200048796, 1320200053685, 1320200059365, 1320200059370, 1320200060696, 1320200064887, 1320200066895, 1320200067860, 1320200068925, 1320200069377, 1320200069386, 1320200072611, 1320200072687, 1320200072893, 1320200073771, 1320200075146, 1320200074931, 1320200076747, 1320200077829, 1320200081078, 1320200081790, 1320200081874, 1320200082512, 1320200083370, 1320200083564, 1320200085932, 132020008 e 1320200117461, 1320200072533, Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 132020004692, 1320200009245, 1320200010933, 1320200017647, 1320200048084, 1320200048796, 1320200053685, 1320200059365, 1320200059370, 1320200060696, 1320200064887, 1320200066895, 1320200067860, 1320200068925, 1320200069377, 1320200069386, 1320200072611, 1320200072687, 1320200072893, 1320200073771, 1320200075146, 1320200074931, 1320200076747, 1320200077829, 1320200081078, 1320200081790, 1320200081874, 1320200082512, 1320200083370, 1320200083564, 1320200085932, 132020008 1320200117461 e 1320200072533. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.886/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/002758-0	
<b>Interessado:</b>	Cleber Coelho De Sousa	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/002758-0, do Eng. Agr. Cleber Coelho de Souza, que requer baixa de ART e registro de atestado referente aos serviços de elaboração de estudos ambientais para o licenciamento ambiental da obra de implantação em revestimento primário da rodovia estadual MS 228, trecho: entr. MS-423 - entr. MS-184 (curva do leque), no município de Corumbá- MS. Os serviços foram executados pela empresa HDO Engenharia e Consultoria Ltda., pela qual o requerente responde tecnicamente desde 07/02/2018, com valor de R\$ 319.165,44, no período de 29/08/2023 a 27/09/2023. Em análise ao presente processo e, estando a documentação apresentada de acordo com os preceitos da Resolução nº 1137/2023 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pela baixa da ART, bem como pelo registro do atestado, devendo do atestado conter restrição às atividades da Engenharia Civil e da Engenharia Ambiental. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.887/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/009351-5	
<b>Interessado:</b>	Cv Projetos Pecuários E Agrícolas	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/009351-5, da empresa CV PROJETOS PECUÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA da cidade de Nova Andradina/MS, que requer o cancelamento do registro no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável ao cancelamento do registro da empresa CV PROJETOS PECUÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.888/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/004566-9	
<b>Interessado:</b>	Fernanda Cristaldo Ramos	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/004566-9, da Interessada Eng. Agrônoma Fernanda Cristaldo Ramos, que requer a Conversão do seu Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do Art. 55 da Lei nº. 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomada em 14/01/2025, pela Universidade Anhanguera UNIDERP de Campo Grande-MS, pela Conclusão do Curso de Agronomia, sendo-lhe conferido o Título de Engenheira Agrônoma. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a Profissional em epígrafe, terá as atribuições do Art. 5º da Resolução nº. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto nº. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.889/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/004990-7	
<b>Interessado:</b>	Fabiano Garcia Dias	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/004990-7, da Empresa PREVINE SERVIÇOS GERAIS E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA, que requer a EXCLUSÃO do Profissional Eng. Agr. FABIANO GARCIA DIAS - ART : Nº 11745030, de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no § 3º do artigo 17 da Resolução nº 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada tacitamente pela Resolução nº 1.025/2009 e A Resolução 1025/2009 foi revogada pela Resolução 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº 11745030 e profissional Engenheiro Agr. FABIANO GARCIA DIAS, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.890/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/003240-0	
<b>Interessado:</b>	Agro Import (filial Dourados)	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico

• **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/003240-0, da Empresa Interessada AGRO IMPORT DO BRASIL LTDA, que requer à este Conselho a EXCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo FABIANO MEDEIROS MARIANO–ART n. 1320230113532, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o processo constatou-se que a documentação apresentada Notificação de encerramento do Contrato assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo favorável pelo DEFERIMENTO da EXCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo FABIANO MEDEIROS MARIANO e pela baixa da ART n. 1320230113532 de cargo e função, pela empresa acima. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.891/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/007630-0	
<b>Interessado:</b>	Camda	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/007630-0, da Empresa JACKSON MATHEUS LEANDRO DA SILVA, que requer a INCLUSÃO do Engenheiro Agro. JACKSON MATHEUS LEANDRO DA SILVA - ART. 1320250028382, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Em análise ao presente processo e pelo que dispõe a Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais. Como a nova resolução isenta a apresentação de Contrato de Prestação de Serviço entre profissional e empresa, o único contrato legalmente constituído entre as partes e a ART de Cargo e Função, que deve ser preenchida corretamente, onde especifica o início e o termo do contrato, conforme Art. 1º, a Lei n. 6496/77, "Dizendo que a ART. é um contrato escrito ou verbal entre as partes". Na Resolução 1121/2019, diz que o profissional tem que apresentar o número da ART, mas não isenta o mesmo de apresentar a ART preenchida corretamente. E o salário mínimo conforme Lei 4950-A/65. Quando o Profissional especifica a data de previsão de término em data de 04/05/2021, entende-se que o vínculo de serviço do mesmo com a empresa e até a data especificada, seria um contrato com prazo DETERMINADO ou INDETERMINADO Quando o profissional não especifica a data do término do vínculo com a referida Empresa. Estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, a CEA DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Eng. Agr. JACKSON MATHEUS LEANDRO DA SILVA - ART. 1320250028382, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da AGRONOMIA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.892/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/007114-7	
<b>Interessado:</b>	Cesar Fontanella Gaigher	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007114-7, do interessado Profissional CESAR FONTANELLA GAICHER, que solicitou a interrupção de seu REGISTRO DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisado o processo e, considerando que, NÃO existem débitos e/ou processos em nome do Interessado, conforme prova o teor dos documentos acostados; Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. A CEA DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, sem prejuízos dos débitos, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA. Decidiu também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**

## **Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.893/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/005649-0	
<b>Interessado:</b>	Diogo Alexandre Pazzini	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/005649-0, do Interessado Eng. Agrônomo Diogo Alexandre Pazzini, que requer a Reabilitação do seu Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado em 19/12/2003, pela Universidade do Oeste Paulista-UNOESTE, pela Conclusão do Curso de Agronomia, sendo-lhe conferido o Título de Engenheiro Agrônomo. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o Profissional em epígrafe, terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.894/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/002371-1	
<b>Interessado:</b>	Felipe Gomes Zilio	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/002371-1, do Interessado Felipe Gomes Zilio, que requer o seu Registro Definitivo, nos termos do que dispõe o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado em 8/2/2019, pelo Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda-CESUMAR, da cidade de Maringá-PR, pela Conclusão do Curso de Graduação em Agronomia, modalidade Presencial. Analisado o processo, e considerando que, a CEA-Câmara Especializada de Agronomia do Crea-PR, em sua sessão da Reunião Ordinária nº 749, através da Decisão CEA-Crea-PR 4770/2024 de 23 de Setembro de 2024, DECIDIU pelo: 1) Deferimento da solicitação de atualização de cadastro do curso de Agronomia, modalidade de ensino presencial, ofertado pela Universidade CESUMAR, campus Maringá - SEDE; 2) Conceder aos egressos o título profissional de "Engenheiro(a) Agrônomo(a)" (código 111-02-00) e atribuições do art. 7º da Lei Federal nº 5.194/1966, do art. 5º da Resolução nº 218 do Confea, do Decreto Federal nº 23.196/1933 (artigo 6º, alíneas "a" até "h", "l", "p", "q", "r", "t", e artigo 7º, alíneas "a", "b", "e", "g"), do Decreto Federal nº 23.569/1933, artigo 37, parágrafo único, alíneas "a" até "e"; 3) Autorizar o deferimento administrativo de registro profissional aos egressos do curso que atendam a legislação e os procedimentos vigentes; 4) Recomendar à instituição de ensino que os conteúdos curriculares profissionalizantes e específicos do curso sejam ministrados por profissionais com graduações compatíveis com os conteúdos ministrados, e que sejam inseridos no currículo do curso conteúdos relativos à prevenção e ao combate a incêndio e desastres, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 13.425/2017, que determina que os cursos de graduação em engenharia, tecnologia e de ensino médio devem conter tais conteúdos nas disciplinas ministradas; 5) Pelo envio do processo ao DRI após a análise e decisão da CEA, considerando tratar-se de atualização cadastral de curso. Considerando que a Universidade CESUMAR, confirmou a veracidade e autenticidade do Diploma do interessado, conforme prova a resposta enviada à consulta do Crea-MS via o OF. 138/2025-MM/NEAD de 11/02/2025 (anexo dos autos); Considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEA DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o Profissional em epígrafe, terá as atribuições do art. 7º da Lei Federal nº 5.194/1966, do art. 5º da Resolução nº 218 do Confea, do Decreto Federal nº 23.196/1933 (artigo 6º, alíneas "a" até "h", "l", "p", "q", "r", "t", e artigo 7º, alíneas "a", "b", "e", "g"), do Decreto Federal nº 23.569/1933, artigo 37, parágrafo único,

alíneas "a" até "e", conforme instruções do Crea-PR. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.895/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/008604-7	
<b>Interessado:</b>	Victor Suzini De Paula	

- **EMENTA:** Registro de ART a Posteriori

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008604-7, do profissional Eng. Agrônomo VICTOR SUZINI DE PAULA, que requer o registro da ART n. 1320250032271 a Posteriori, conforme a Resolução n. 1.050/13 do Confea, referente ao contrato n. 137/2024 realizado entre a empresa V. S. - Serviços de Engenharia Ambiental EIRELI - ME e a Prefeitura Municipal de Alcinópolis/MS. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1050/13 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável ao registro da ART n. 1320250032271 a Posteriori, do Eng. Agrônomo VICTOR SUZINI DE PAULA, referente ao contrato n. 137/2024 realizado entre a empresa V. S. - Serviços de Engenharia Ambiental EIRELI - ME e a Prefeitura Municipal de Alcinópolis/MS. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.896/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/010621-8	
<b>Interessado:</b>	Jose Antonio Maior Bono	

- **EMENTA:** Registro de Atestado

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/010621-8, do profissional Eng. Agrônomo JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, que requer o registro de atestado emitido pela contratante CITTÀ PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL LTDA, referente ao serviço descrito na ART n. 11616833. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável ao registro de atestado emitido pela contratante CITTÀ PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL LTDA, composto de uma folha. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.897/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/001499-2	
<b>Interessado:</b>	Landscape Manutencao E Jardinagem	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/001499-2, da A J & F JARDINAGEM LTDA, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agro. FABIO FIGUEIREDO DEL CORONA , 1320250019413, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o processo constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA. Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horaria máxima e mínima; Considerando que não tem como verificar se a empresa esteja pagando o salário mínimo profissional, conforme Lei 4950A/1966. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agro. FABIO FIGUEIREDO DEL CORONA , 1320250019413, para desenvolvimento de atividades na área da Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.898/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/005317-3	
<b>Interessado:</b>	Novaconsult	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/005317-3, da Empresa Interessada COPERPLAN Consultoria e Planejamento Agropecuário Ltda, que requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 9ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 27/11/2024. Analisado o processo constatou-se que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: 1.Cláusula I – Razão social: Nova Consult – Serviços em Agronomia Ltda; 2.Cláusula II-Objetivo social: A sociedade tem por objeto a Prestação de serviços de consultoria e planejamento na área agronômica e assistência técnica rural e atividades de intermediação e angenciamento de serviços no agronegócio; 3.Cláusula III – Endereço da Sede: Rua Carlos Cimatti, n. 29, Jardim Tropical em Dourados-MS, CEP: 79.820-060; 4. Cláusula V - O capital social é de R\$ 10.000,00(dez mil reais); 5. Cláusula VI - A administração da sociedade será exercida pelo Sr. Eduardo André Brandt. Estando em ordem a documentação, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.899/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2023/102332-9	
<b>Interessado:</b>	Silvio Da Silveira Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102332-9, do profissional Eng. Agrônomo SILVIO DA SILVEIRA JUNIOR, que requer a baixa da ART n. 1320210002891. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a baixa da ART n. 1320210002891. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.900/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/012353-8	
<b>Interessado:</b>	Luis Eduardo Richter	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/012353-8, do Eng. Agr. LUIS EDUARDO RICHTER, que requer baixa de ART e registro de atestado referente aos serviços de Fornecimento e plantio de grama esmeralda. Os serviços foram executados pela empresa M. S. MUDAS E GRAMAS LTDA., pela qual o profissional responde tecnicamente desde 10/12/2024, para ARRUDA E LIMA LTDA ME, no valor de R\$ 50.000,00, no período de 10/03/2025 à 26/03/2025. Para os serviços em questão, o profissional registrou em 26/03/2025 a ART nº 1320250041391. Considerando que a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução nº 1137/2023 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pela baixa da ART bem como pelo registro do atestado. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.901/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/006960-6	
<b>Interessado:</b>	Mayra Cristina Leandro Pereira	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

• **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006960-6, da Profissional MAYARA CRISTINA LEANDRO PEREIRA, que requer a conversão do Registro Provisório, para Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do Confea. Diplomou-se em 29/08/2024, pela AEMS - Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul - Faculdades Integradas de Três Lagoas, pela Conclusão do Curso de Agronomia, sendo-lhe conferido o Título de Engenheira Agrônoma. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a Profissional terá as atribuições da Resolução n. 218/73 do Confea com o artigo 1º, atividades de 1 a 18 e, o Art. 5º, complementado pelo artigo 25 da mesma Resolução, na área da agronomia. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.902/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/004992-3	
<b>Interessado:</b>	Fabiano Garcia Dias	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/004992-3, da Empresa QUEIROZ FIUZA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, que requer a EXCLUSÃO do Profissional Eng. Agr. FABIANO GARCIA DIAS - ART nº: 1320220132988, de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que, de acordo com o Parecer nº 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no § 3º do artigo 17 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada tacitamente pela Resolução nº 1.025/2009 e A Resolução 1025/2009 foi revogada pela Resolução 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART 1320220132988 e profissional Eng. Agr. FABIANO GARCIA DIAS, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.º 903/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/003432-2	
<b>Interessado:</b>	Trevo Armazens Gerais	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/003432-2, da Empresa Interessada G4-TREVO ARMAZENS GERAIS LTDA EPP, que requer à este Conselho a EXCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo JAGNEI LARI MATZEMBACHER-ART n. 1320170081298, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o processo constatou-se que a documentação apresentada Notificação de encerramento do Contrato assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEA DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo favorável pelo DEFERIMENTO da EXCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo JAGNEI LARI MATZEMBACHER e pela baixa da ART n. 1320170081298 de cargo e função, pela empresa acima. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.904/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/008515-6	
<b>Interessado:</b>	Agt Estrela Do Oeste	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/008515-6, da empresa AGT Estrela do Oeste Ltda, que requer a inclusão do profissional Eng. Agrônomo KEILA GARCIA FRANCO como responsável técnico. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a inclusão da profissional Eng. Agrônomo KEILA GARCIA FRANCO como responsável técnico, ART n. 1320250016997. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.905/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/007928-8	
<b>Interessado:</b>	Cassio De Souza Straliotto	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007928-8, do Profissional interessado CASSIO DE SOUZA STRALIOTTO, que solicitou a interrupção de seu REGISTRO DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisado o processo e, considerando que, NÃO existem débitos e/ou processos em nome do Interessado, conforme prova o teor dos documentos acostados; Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. A CEA DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, sem prejuízos dos débitos, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Decidiu também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**

## **Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.906/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/002657-5	
<b>Interessado:</b>	Vinicius Jose De Araujo Lunardeli	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/002657-5, do interessado Sr. Vinicius Jose de Araujo Lunardeli, que requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Colou Grau em 23/01/2025, pela UNIGRAN - Centro Universitário da Grande Dourados, pela Conclusão do Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo o Profissional em epígrafe, terá as atribuições do art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.907/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/003096-3	
<b>Interessado:</b>	Aero Agricola Sao Jorge	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/003096-3, da A Empresa Interessada Aero Agrícola São Jorge Ltda, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo Fabiano Velasco Sander-ART n. 1320250031660 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o processo constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo Fabiano Velasco Sander-ART n. 1320250031660. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.908/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/006925-8	
<b>Interessado:</b>	Zonex Agro Serviços Com Drone Ltda	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/006925-8, da Empresa ZONEX AGRO SERVIÇOSCOM DRONE LTDA, que apresentaram a 2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL para Deferimento: RE-RATIFICAÇÃO; ENTREDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR; SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR. CONSOLIDAÇÃO: CLAUSULA 1º. A sociedade gira sob o nome empresarial ZONEX AGRO SERVIÇOS COM DRONE LTDA, e com endereço a Rua Xavante nº.48, conjunto habitacional Rachid Neder, Angélica/MS, CEP 79785-000. Conforme prova a clausula. 1ª do Contrato Social Consolidado. CLAUSULA 2º. O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal R\$ 1,00 (um Real) cada já integralizados em moeda corrente do país, fica distribuído ao sócio como segue: Nome: RAFAEL ROVARIS DE MIRANDA . Quota: 100.000. Valor: R\$ 100.000,00. Total Quotas: 100.000. Total Valor: R\$ 100.000,00. Conforme prova a clausula. 2ª do Contrato Social Consolidado. CLAUSULA 3º O objeto social e: SERVIÇOS DE PULVRIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS COM DRONE: Conforme prova a clausula. 3ª do Contrato Social Consolidado. CLAUSULA 4º A sociedade iniciou suas atividades em 21/04/2023 e seu prazo de duração é indeterminado. CLAUSULA 5º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente: Conforme prova a clausula. 5ª do Contrato Social Consolidado. CLAUSULA 6º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social: Conforme prova a clausula 6ª do Contrato Social Consolidado. CLAUSULA 7º A administração da sociedade caberá ao sócio: RAFAEL ROVARIS DE MIRANDA, com os poderes e atribuições de administrar todos os atos da sociedade podendo assinar pela mesma isoladamente ou através de procurador, vetado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio: Conforme prova a clausula 7ª do Contrato Social Consolidado. Demais Cláusulas continuam inalteradas. Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA, a CEA DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer

favorável pelo Deferimento da 2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.909/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/006946-0	
<b>Interessado:</b>	Angela Cristina Ferreira Da Sila	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006946-0, da Profissional ANGELA CRISTINA FERREIRA DA SILA, que requer a baixa das ART's:1320220008420, 1320220008421, 1320220008422, 1320220143075, 1320230011042, 1320230036426, 1320230122048. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220008420, 1320220008421, 1320220008422, 1320220143075, 1320230011042, 1320230036426, 132023007 e 1320230122048. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.910/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/008358-7	
<b>Interessado:</b>	João Antonio Passini Crespan	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008358-7, do interessado Eng. Agrônomo João Antonio Passini Crespan, que requer a conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com o artigo 4º, da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 14/02/2024, na cidade de Dourados/MS, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.911/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/006287-3	
<b>Interessado:</b>	Jms Consultoria Agronômica	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/006287-3, da Empresa JMS CONSULTORIA AGRONOMICA, que requer a EXCLUSÃO do Profissional Engenheiro Agro.Marcos Adriano Schmidt - ART nº: 1320230047942, de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no § 3º do artigo 17 da Resolução nº 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada tacitamente pela Resolução nº 1.025/2009 e A Resolução 1025/2009 foi revogada pela Resolução 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo **DEFERIMENTO** da BAIXA da ART ART nº 1320230047942 e profissional Engenheira Agro.Marcos Adriano Schmidt, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.912/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/008521-0	
<b>Interessado:</b>	C. Vale Cooperativa Agroindustrial	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/008521-0, da empresa C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, que requer a inclusão do profissional Eng. Agrônomo Rafael Ribeiro de Melo como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Agrônomo Rafael Ribeiro de Melo como responsável técnico, ART n. 1320250022165. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.913/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/003274-5	
<b>Interessado:</b>	Giovanni Brongnoli Frasson	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/003274-5, do Interessado Sr. Giovanni Brongnoli Frasson, que requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomado em 14 de fevereiro de 2024, pela UNIGRAN - Centro Universitário da Grande Dourados, pela Conclusão do Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o Profissional em epígrafe, terá as atribuições do art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.º 914/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/006629-1	
<b>Interessado:</b>	Smg Solucoes Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/006629-1, da empresa SMG SOLUÇÕES LTDA da cidade de Maringá/PR, que requer o registro no CREA-MS para atuação nas áreas de engenharia civil, ambiental e agronomia. Estando em conformidade com a Resolução n.º 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável ao registro da empresa SMG SOLUÇÕES LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica dos profissionais Eng. Florestal Vagner Aparecido Garosi e Eng. Agrônomo Vinícius Matias Ninelo, ARTs nº. 1320250027667 e ART nº. 1320250027669. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.915/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/009366-3	
<b>Interessado:</b>	Origeo Comércio De Produtos Agropecuários S.a	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/009366-3, da empresa ORIGEO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A, que encaminhou alteração contratual para análise e manifestação. Da alteração do endereço da sede da companhia, que passará a ser na cidade de Campinas/SP, à Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, n. 1000 - Parque II do Polo de Alta Tecnologia, CEP - 13086-902. O capital social passa de R\$ 229.469.000,00 (duzentos e vinte e nove milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil reais) para R\$ 503.469.000,00 (quinhentos e três milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil reais). Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.916/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/065698-3	
<b>Interessado:</b>	Maicon Pretto Bauer	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/065698-3, do profissional Eng. Agrônomo MAICON PRETTO BAUER, que requer as baixas das ARTs n. 1320230136099 e 1320240045734. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320230136099 e 1320240045734. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.917/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/008665-9	
<b>Interessado:</b>	Heliton Da Silva	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008665-9, do interessado Eng. Agrônomo Heliton da Silva, que requer a conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com o artigo 4º, da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS, em 06/06/2024, na cidade de Ponta Porã/MS, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto Federal n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.918/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/008557-1	
<b>Interessado:</b>	Agroterenas S.a Cana	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/008557-1, da empresa AGROTERENAS S.A CANA, que requer a inclusão da profissional Eng<sup>a</sup> Agr<sup>a</sup> KEILA GARCIA FRANCO como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a inclusão da profissional Eng<sup>a</sup> Agr<sup>a</sup> KEILA GARCIA FRANCO como responsável técnico, ART n. 1320250017008. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.919/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/003342-3	
<b>Interessado:</b>	Thiago Santos Da Rocha	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/003342-3, do Interessado Sr. Thiago Santos da Rocha), que requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomado em 15/09/2023, pela UNIGRAN - Centro Universitário da Grande Dourados, pela Conclusão do Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o Profissional em epígrafe, terá as atribuições do art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.920/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/006224-5	
<b>Interessado:</b>	Solus Do Brasil Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/006224-5, da empresa SOLUS DO BRASIL LTDA da cidade de Dourados/MS, que requer o registro no CREA-MS para atuação na área de agronomia. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável ao registro da empresa SOLUS DO BRASIL LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Agrônomo e Tecnólogo em Agricultura Gustavo Lopes da Silva, ART n. 1320250030934. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.921/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/000720-1	
<b>Interessado:</b>	Rodrigo Spessatto	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/000720-1, do profissional Eng. Agrônomo Rodrigo Spessatto, que requer a baixa da ART n. 1320240141437. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a baixa da ART n. 1320240141437. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.922/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/008759-0	
<b>Interessado:</b>	Leticia Delci Tscha	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008759-0, da interessada Engª Agrônoma Leticia Delci Tscha, que requer a conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com o artigo 4º, da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomada pela UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC, em 07/09/2023, na cidade de Cuiabá/MT, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a profissional terá as atribuições do artigo 7º da Lei n. 5.194/66, combinado com o artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.923/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/003848-4	
<b>Interessado:</b>	Vinicius Gabriel Beltramin De Oliveira	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/003848-4, do Interessado Vinicius Gabriel Beltramin de Oliveira, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomado em 21/02/2020, pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de Dourados-MS, pela conclusão do Curso de Graduação em Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS nº: 128/2014 de 09/04/2014, a CEA DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o Profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.924/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/006699-2	
<b>Interessado:</b>	Agro3r Consultoria E Perícias	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/006699-2, da empresa AGRO3R CONSULTORIA E PERÍCIAS LTDA da cidade de Campo Grande-MS, que requer o registro no CREA-MS para atuação na área de agronomia. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável ao registro da empresa AGRO3R CONSULTORIA E PERÍCIAS LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Agrônomo ROBSON RIBEIRO RODRIGUES, ART n. 1320250026302, exclusivo para o âmbito da agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.925/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/000768-6	
<b>Interessado:</b>	Diego Bieleski	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/000768-6, do profissional Eng. Agrônomo DIEGO BIELESKI, que requer as baixas das ARTs n. 1320230154396; 1320230154409; 1320230154409 e 1320230154446. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320230154396; 1320230154409; 1320230154409 e 1320230154446. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.926/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/003728-3	
<b>Interessado:</b>	Lucas Pereira De Andrade	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/003728-3, do interessado Lucas Pereira de Andrade, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado em 2/7/2024, pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus: UFMS - Chapadão do Sul, pela conclusão do Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o Profissional em epígrafe, terá as atribuições do art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.927/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/007439-1	
<b>Interessado:</b>	M.b.f. Engenharia E Consultoria Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/007439-1, da empresa interessada M.B.F. Engenharia e Consultoria Ltda, que requer o registro normal de pessoa jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo Kennides Martins Batista Filho - ART nº 1320250025669, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisado o processo constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento do registro normal de pessoa jurídica a M.B.F. Engenharia e Consultoria Ltda, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Agronomia, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Kennides Martins Batista Filho - ART nº 1320250025669. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.928/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/000843-7	
<b>Interessado:</b>	André Luiz Teóphilo Aparecido	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/000843-7, do profissional Eng. Agrônomo André Luiz Teóphilo Aparecido, que requer as baixas das ARTs n. 1320240024451 e 1320240024781. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320240024451 e 1320240024781. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.929/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/003596-5	
<b>Interessado:</b>	Renata Fernanda Barbosa Rola	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/003596-5, da Interessada Renata Fernanda Barbosa Rola, que requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado em 17/12/2024, pela Associação de Ensino Superior Ponta Poranense-AEDP, Campus: Faculdades MAGSUL da cidade de Ponta Porã-MS, pela conclusão do curso de Bacharelado em Agronomia-modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a Profissional em epígrafe, terá as atribuições do art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.930/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/008559-8	
<b>Interessado:</b>	Pulveriza Drones	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/008559-8, da Empresa Interessada H.F.S. Serviço de Pulverização Agrícola Ltda, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo Kelvin Marques-ART n. 1320250028529 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o processo constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo Kelvin Marques-ART n. 1320250028529. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.931/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/002528-5	
<b>Interessado:</b>	Renan Basso Pialarissi	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/002528-5, do Profissional RENAN BASSO PIALARISSI, que requer a baixa das ART's: 1320170060251, 1320180059864, 1320180077493, 1320180077519, 1320180079608, 1320220159514 e 1320230100213. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320170060251, 1320180059864, 1320180077493, 1320180077519, 1320180079608, 1320220159514 e 1320230100213. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.932/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/004325-9	
<b>Interessado:</b>	Giovanni Menegon Filippetti	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/004325-9, do Interessado Giovanni Menegon Filippetti, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomado em 06 de fevereiro de 2025, pela Universidade Anhanguera UNIDERP de Campo Grande-MS, pela Conclusão do Curso de Bacharelado em Agronomia-Modalidade EAD. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o Profissional em epígrafe, terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.933/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/007499-5	
<b>Interessado:</b>	Bruno Agrodrone	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/007499-5, da empresa BRUNO AGRODRONE LTDA da cidade de Pedro Gomes/MS, que requer o registro de pessoa jurídica no CREA-MS para atuação na área de agronomia. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável ao registro da empresa BRUNO AGRODRONE LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Agrônomo Flávio Alexandre Rezende Atanázio, ART n. 1320250027169. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.934/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/000847-0	
<b>Interessado:</b>	Bruna Zaparoli Beretta	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/000847-0, da profissional Engª Agrônoma Bruna Zaparoli Beretta, que requer as baixas das ARTs n. 1320230157330; 1320230157339 e 1320230157300. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320230157330; 1320230157339 e 1320230157300. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.935/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/004661-4	
<b>Interessado:</b>	Ricardo Celso Ferreira De Oliveira	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/004661-4, do interessado RICARDO CELSO FERREIRA DE OLIVEIRA, que requer o Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1.007 de 05DEZ2003 do CONFEA. Diplomou-se pela UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR ANHANGUERA - na cidade de LONDRINA/PR, em 28/01/2025, pelo curso de AGRONOMIA - EAD. Terá o Título: ENGENHEIRO AGRONOMO. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições: Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º Por força de sentença do Mandado de Segurança n.º 5008551-63.2023.4.04.7004/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/2023, as atribuições foram concedidas sem restrições Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º; Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º; Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º; Decreto Federal N.º 23.196/1933; Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º; Por força de sentença do Mandado de Segurança n.º 5008551-63.2023.4.04.7004/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/2023, as atribuições foram concedidas sem restrições. Autorizar o deferimento administrativo de registro profissional, desde que tais solicitações estejam de acordo com a Legislação e os procedimentos vigentes, devendo ser verificada a compatibilidade entre o histórico escolar do requerente e as disciplinas com as respectivas cargas horárias, apresentadas ao longo deste documento, de forma que TODAS estejam contempladas e que não se tenha divergência de qualquer espécie. Data de início: - Data fim: (Conforme Deliberação do CREA PR). Terá o Título: ENGENHEIRO AGRONOMO. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.936/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/007320-4	
<b>Interessado:</b>	Protecta Ms Saneamento Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/007320-4, da Empresa Interessada PROTECTA MS Saneamento Ltda, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo Alysson Ferreira Beker-ART n. 1320250019363, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o processo, constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo Alysson Ferreira Beker-ART n. 1320250019363, com restrição nas áreas de Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.937/2025	
<b>Referência:</b>	Processo n° F2025/000966-2	
<b>Interessado:</b>	Fabio Joacir Dolci	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- DECISÃO:

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.938/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/006011-0	
<b>Interessado:</b>	Fernanda Neves Paduan	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006011-0, da interessada Eng. Agrônoma Fernanda Neves Paduan, que requer o seu Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do Confea. Diplomada em 06 de fevereiro de 2018, pela Universidade Estadual do Norte do Paraná, Campus: UENP-Luiz Meneghel Bandeirantes da cidade de Bandeirantes-PR, tendo em vista, a conclusão do Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a Profissional terá as atribuições do Art. 6º do Decreto Federal n. 23.196/1933, Art. 7º da Lei Federal n. 5.194/1966 e Art. 5º da Resolução do n. 218/1973 do Confea, de acordo com as instruções do Crea-PR. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.939/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/008362-5	
<b>Interessado:</b>	L&m Consultoria E Projetos Agricolas	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/008362-5, da Empresa Interessada(L&M Consultoria e Projetos Agrícolas Ltda), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo Hugo Loosli-ART n. 1320250031271 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o processo constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo Hugo Loosli - ART n. 1320250031271. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.940/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/000971-9	
<b>Interessado:</b>	Fabio Joacir Dolci	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/000971-9, do profissional Eng. Agrônomo FABIO JOACIR DOLCI, que requer as baixas das ARTs n. 1320220116332; 1320220010377; 1320190029887; 1320190029887; 1320240001280; 1320230095479; 1320220010382. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320220116332; 1320220010377; 1320190029887; 1320190029887; 1320240001280; 1320230095479; 1320220010382. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.941/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/007600-9	
<b>Interessado:</b>	Ana Caroline Telis Dos Santos	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007600-9, da interessada ANA CAROLINE TELIS DOS SANTOS, que requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05DEZ2003 do CONFEA. Colou Grau pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD, DOURADOS- MS, em 26/02/2025, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título: ENGENHEIRA AGRONOMA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.942/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/008585-7	
<b>Interessado:</b>	Fert Solo Comercio De Produtos Agricolas Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/008585-7, da Empresa Interessada FERT Solo Comercio de Produtos Agricolas Ltda, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo Aparecido Teruo Okamoto Nakamura-ART n. 1320240128050 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo Aparecido Teruo Okamoto Nakamura-ART n. 1320240128050. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.943/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/000978-6	
<b>Interessado:</b>	Fabio Joacir Dolci	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/000978-6, do profissional Eng. Agrônomo FABIO JOACIR DOLCI, que requer as baixas das ARTs n. 1320190041512; 1320190107400; 1320200043742; 1320210001339; 1320220010384; 1320220152056; 1320240001284. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320190041512; 1320190107400; 1320200043742; 1320210001339; 1320220010384; 1320220152056; 1320240001284. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.944/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/006692-5	
<b>Interessado:</b>	Weliton Vilhalba Da Silva	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006692-5, da interessada WELITON VIHALBA DA SILVA, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05DEZ2003 do CONFEA. Diplomou-se pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD - na cidade de DOURADOS - MS, em 19/10/2022, pelo curso de ENGENHARIA DE AQUICULTURA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições Artigo 1º (Atividades previstas de 01 a 18) previstas no artigo 1º da Resolução 218/73 do CONFEA, combinados com a Resolução 493/06 do CONFEA. Terá o Título: ENGENHEIRO DE AQUICULTURA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.945/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/000981-6	
<b>Interessado:</b>	Fabio Joacir Dolci	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/000981-6, do profissional Eng. Agrônomo FABIO JOACIR DOLCI, que requer as baixas das ARTs n. 1320160047551; 1320170021296; 1320170096111; 1320170096163; 1320170122597; 1320180036688; 1320180036689 e 1320210001344. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320160047551; 1320170021296; 1320170096111; 1320170096163; 1320170122597; 1320180036688; 1320180036689 e 1320210001344. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.946/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/006840-5	
<b>Interessado:</b>	Carlos Marcelo Sturmer Junior	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006840-5, do interessado Carlos Marcelo Stumer Junior, que requer a este Conselho o Registro Definitivo de acordo com o artigo 57º da Lei nº 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1.007 de 05/12/2003 do Confea. Diplomado pelo Centro Universitário da Grande Dourados, em 26/02/2021, na cidade de Dourados-MS, pela conclusão do curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições do Artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.947/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/001029-6	
<b>Interessado:</b>	Marcio Rech Dos Santos	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/001029-6, do profissional Eng. Agrônomo MARCIO RECH DOS SANTOS, que requer as baixas das ARTs n. 1320180111764; 1320230149289 e 1320240070550. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320180111764; 1320230149289 e 1320240070550. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.948/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/006910-0	
<b>Interessado:</b>	Ronielli Lourenço De Souza	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006910-0, do interessado Ronielli Lourenço de Souza, que requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, por ter concluído o curso de Agronomia na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, na cidade de Londrina/PR. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Diplomado pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, em 06/02/2025, na cidade de Londrina/PR, no curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições do artigo 7º da Lei Federal n. 5.194/66, artigo 5º da Resolução n. 1.073/2016 do Confea, artigo 5º da Resolução n. 218/1973 do Confea, artigo 37 do Decreto Federal n. 23.569/1933, Decreto Federal n. 23.196/1933. Obs. da atribuição: Por força de sentença do Mandado de Segurança n. 5008551-63.2023.4.04.7004/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/2023, as atribuições foram concedidas sem restrições. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.949/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/001039-3	
<b>Interessado:</b>	Jean Paulo De Araujo Teixeira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/001039-3, do profissional Eng. Agrônomo JEAN PAULO DE ARAUJO TEIXEIRA, que requer a baixa da ART n. 1320170067993. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a baixa da ART n. 1320170067993. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.950/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/008175-4	
<b>Interessado:</b>	João Carlos De Souza	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008175-4, do Interessado João Carlos de Souza, que requer o seu Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomado em 26/03/2018, pela Universidade Federal do Paraná, Campus: Universidade Federal do Paraná-Curitiba-PR, da cidade de Curitiba-PR, tendo em vista a conclusão do Curso de Agronomia, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o Profissional terá as atribuições do Art. 7º do Decreto Federal nº 23.196/1933 (incisos a, b, e. g), Art. 37º do Decreto Federal N. 23.569/1933 (parágrafo único, alíneas “a” até “e”), Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, Art. 7º da Lei Federal n.º 5.194/1966, de acordo com as instruções do Crea-PR. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.951/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/001050-4	
<b>Interessado:</b>	Jose Ivaldo Do Carmo	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/001050-4, do profissional Eng. Agrônomo JOSÉ IVALDO DO CARMO, que requer as baixas das ARTs n. 1320180106076; 1320180118359 e 1320190081102. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320180106076; 1320180118359 e 1320190081102. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.952/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/007380-8	
<b>Interessado:</b>	Luiz Eduardo Badia Anderle	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007380-8, do Profissional Interessado Luiz Eduardo Badia Anderle, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei nº. 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1007/2003 do CONFEA. Diplomado em 29/11/2024, pela Universidade Federal de Rondonópolis-UFR, da cidade de Rondonópolis-MT pela Conclusão do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental - Bacharelado (Presencial). Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições do Art. 7º da Lei n. 5.194/66 e do Art. 1º da Resolução n. 256/78 do Confea, de acordo com as instruções do Crea-MT. Terá o Título de Engenheiro Agrícola e Ambiental. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.953/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/001053-9	
<b>Interessado:</b>	Jose Ivaldo Do Carmo	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/001053-9, do profissional Eng. Agrônomo JOSE IVALDO DO CARMO, que requer a baixa da ART n. 1320160050560. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a baixa da ART n. 1320160050560. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.954/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/007389-1	
<b>Interessado:</b>	Joao Henrique Duarte Cano	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007389-1, do interessado Sr. Joao Henrique Duarte Cano, que requer o seu Registro Provisório, nos termos do artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou grau em 20/02/2025, pela Universidade Católica Dom Bosco-UCDB de Campo Grande-MS, pela conclusão do Curso de Agronomia – Presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o Profissional terá as atribuições do art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.955/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/001091-1	
<b>Interessado:</b>	Matheus Gonçalves Rojas	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/001091-1, do profissional Eng. Agrônomo MATHEUS GONÇALVES ROJAS, que requer as baixas das ARTs n. 1320220112877; 1320220119472; 1320220145510; 1320220145516; 1320220145505 e 1320220145548. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320220112877; 1320220119472; 1320220145510; 1320220145516; 1320220145505 e 1320220145548. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.956/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/007432-4	
<b>Interessado:</b>	Pedro Henrique Parra Brasil	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007432-4, do interessado PEDRO HENRIQUE PARRA BRASIL, que requer Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, por ter concluído o curso de Agronomia no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS, no campus de Ponta Porã/MS. O interessado requer Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Colou grau pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS, em 25/02/2025, no campus de Ponta Porã/MS. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições do artigo 5º, da Resolução n. 218/73 do Confea, completado pelo artigo 25 da mesma Resolução, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto Federal n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.957/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/001158-6	
<b>Interessado:</b>	Felipe Bezerra Mosca	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/001158-6, do profissional Eng. Agrônomo FELIPE BEZERRA MOSCA, que requer a baixa da ART n. 11690000. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a baixa da ART n. 11690000. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.958/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/007675-0	
<b>Interessado:</b>	Wellington Castellano De Oliveira	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007675-0, do interessado WELLINGTON CASTELLANO DE OLIVEIRA, que requer o Registro Definitivo como engenheiro agrônomo, por ter concluído o curso na UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em Campo Grande/MS. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com o artigo 4º, da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 21/06/2023, na cidade de Campo Grande/MS, no curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto Federal n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.959/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/001209-4	
<b>Interessado:</b>	Bárbara Brito De Almeida	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/001209-4, da profissional Engª Agrônoma Bárbara Brito de Almeida, que requer as baixas das ARTs n. 1320240145963 e 1320240150513. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a baixa da ART n. 1320240145963. A ART n. 1320240150513 deve ser considerando nula, pois, o serviço foi realizado em Bauru/SP e a ART deve ser registrada no CREA-SP. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.960/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/007621-1	
<b>Interessado:</b>	Stefani Fernanda De Lima Almeida	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007621-1, da interessada STEFANI FERNANDA DE LIMA ALMEIDA, que requer o Registro Definitivo como Engenheira Florestal no CREA-MS, por ter concluído o curso na UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, na cidade de Cáceres/MT. A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com o artigo 4º, da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomada pela UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, em 16/08/2023, na cidade de Cáceres/MT, no curso de ENGENHARIA FLORESTAL. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a profissional terá as atribuições do artigo 7º da Lei n. 5.194/66, do artigo 5º da Resolução n. 1.073/16 do Confea, do artigo 10 da Resolução n. 218/73 do Confea, observando o artigo 25 da mesma Resolução. Terá o título de Engenheira Florestal. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.961/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/002599-4	
<b>Interessado:</b>	Alexandra Andressa Santin	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/002599-4, da Profissional ALEXANDRA ANDRESSA SANTIN, que requer a baixa das ART's:1320190007777, 1320190016766, 1320190027324, 1320190049271, 1320190058598, 1320190068724, 1320190078714, 1320190088734 e 1320190100076. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320190007777, 1320190016766, 1320190027324, 1320190039611, 1320190049271, 1320190058598, 1320190068724, 1320190078714, 1320190088734 e 1320190100076. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.962/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/007466-9	
<b>Interessado:</b>	Caroline Da Silva Eickhoff	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007466-9, da interessada Caroline Da Silva Eickhoff, que requer Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, por ter concluído o curso de Agronomia no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS, no campus de Ponta Porã/MS. A interessada requer Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Colou grau pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS, em 25/02/2025, no campus de Ponta Porã/MS, no curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a profissional terá as atribuições do artigo 5º, da Resolução n. 218/73 do Confea, completado pelo artigo 25 da mesma Resolução, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto Federal n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.963/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/002601-0	
<b>Interessado:</b>	Alexandra Andressa Santin	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/002601-0, da Profissional ALEXANDRA ANDRESSA SANTIN, que requer a baixa das ART's:1320210031392, 1320220052023, 1320230115918, 1320180076557, 1320180087151, 1320180095114, 1320190002205. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320210031392, 1320220052023, 1320230115918, 1320180076557, 1320180087151, 1320180095114, 132018010 e 1320190002205. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.964/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/009079-6	
<b>Interessado:</b>	Sued Rodrigues De Almeida	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/009079-6, da interessada Sued Rodrigues de Almeida, que requer o registro definitivo como engenheira florestal, curso realizado na UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS, na cidade Aquidauana/MS. A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do Confea. Diplomada pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS, em 17/05/2023, na cidade de Dourados/MS, no curso de ENGENHARIA FLORESTAL. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a profissional terá as atribuições do artigo 10 da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheira Florestal. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.965/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/002602-8	
<b>Interessado:</b>	Alexandra Andressa Santin	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/002602-8, da Profissional ALEXANDRA ANDRESSA SANTIN, que requer a baixa das ART's:1320210094412, 1320210000091, 1320210010121, 1320180022450, 1320180035084, 1320180058922 e 1320180068921. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320210094412, 1320210000091, 1320210010121, 1320180022450, 1320180035084, 1320180058922 e 1320180068921. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.966/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/007807-9	
<b>Interessado:</b>	Guilherme Henrique Aranda Dos Santos	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007807-9, do interessado GUILHERME HENRIQUE ARANDA DOS SANTOS, que requer o Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05DEZ2003 do CONFEA. Diplomou-se pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - DOURADOS - na cidade de DOURADOS - MS, em 20/02/2025, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições: Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título: ENGENHEIRO AGRONOMO. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.967/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/002630-3	
<b>Interessado:</b>	Alexandra Andressa Santin	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/002630-3, da Profissional ALEXANDRA ANDRESSA SANTIN, que requer a baixa das ART's:1320230042127, 1320230057225, 1320230109353, 1320230109357, 1320230090773, 1320230109336, 1320240047080. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230042127, 1320230057225, 1320230109353, 1320230109357, 1320230090773, 1320230109336, 1320230111 e 1320240047080. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.968/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/008186-0	
<b>Interessado:</b>	Eloísa De Arruda Herrig	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008186-0, da interessada ELOISA DE ARRUDA HERRIG, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05DEZ2003 do CONFEA. Diplomou-se pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD - na cidade de DOURADOS - MS, em 19/10/2022, pelo curso de ENGENHARIA DE AQUICULTURA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições Artigo 1º (Atividades previstas de 01 a 18) previstas no artigo 1º da Resolução 218/73 do CONFEA, combinados com a Resolução 493/06 do CONFEA. Terá o Título: ENGENHEIRA DE AQUICULTURA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.969/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/002640-0	
<b>Interessado:</b>	Alexandra Andressa Santin	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/002640-0, da Profissional ALEXANDRA ANDRESSA SANTIN, que requer a baixa das ART's:1320220000146,1320220011739, 1320220038688, 1320220051991, 1320220065867, 1320220078038, 1320220104565, .1320220129174, 1320230029492 e 1320230029492. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220000146,1320220011739, 1320220038688, 1320220051991, 1320220065867, 1320220078038, 1320220104565, .1320220129174, 1320230029492 e 1320230029492. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.970/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/008332-3	
<b>Interessado:</b>	Maria Rita Breve	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008332-3, da Interessada Maria Rita Breve, que requer o seu Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomada em 27/09/2023, pelo IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, da cidade de Nova Andradina-MS, pela conclusão do Curso Superior de Bacharelado em Agronomia, modalidade Presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo a Profissional em epígrafe, terá as atribuições do art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.971/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/002656-7	
<b>Interessado:</b>	Alexandra Andressa Santin	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/002656-7, da Profissional ALEXANDRA ANDRESSA SANTIN, que requer a baixa das ART's:1320210046290, 1320210057141, 1320210071150, 1320210078602, 1320210090628, 1320210104414, 1320210130680. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320210046290, 1320210057141, 1320210071150, 1320210078602, 1320210090628, 1320210104414, 1320210114 e 1320210130680. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.972/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/008774-4	
<b>Interessado:</b>	Miguel Antonio De Brito Costa	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008774-4, do interessado Miguel Antonio de Brito Costa, que requer o registro definitivo como Engenheiro Agrônomo, por ter concluído o curso pela UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO", no campus de Dracena/SP. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO", em 10/07/2023, no campus de Dracena/SP, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições do Decreto Federal n. 23.196/1933, bem como as previstas no artigo 7º da Lei n. 5.194/1966, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.973/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/002743-1	
<b>Interessado:</b>	Marcos Benedito Gardiman	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/002743-1, do Profissional MARCOS BENEDITO GARDIMAN, que requer a baixa das ART's:1320180000093, 1320180035676, 1320180079262, 1320180113817, 1320180113828 e 1320180113833. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320180000093, 1320180035676, 1320180079262, 1320180113817, 1320180113828 e 1320180113833. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.974/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/008510-5	
<b>Interessado:</b>	Daiane Cristina Gottems Hanel	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008510-5, da Profissional Interessada Daiane Cristina Gottems Hanel, que requer o seu Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do Confea. Colou grau em 26/12/2024, pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera de Londrina-PR, pela Conclusão do Curso de Agronomia, modalidade EAD. Considerando que, as atribuições do Art. 37º do Decreto Federal n.º 23.569/1933; Art. 7º da Lei Federal n.º 5.194/1966; Art. 5º da Resolução do Confea n.º 218/1973; Decreto Federal n.º 23.196/1933; Art. 5º da Resolução do Confea n.º 1.073/2016, foram concedidas por força de sentença do Mandado de Segurança n.º 5008551-63.2023.4.04.7004/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/2023, as atribuições foram concedidas sem restrições; Considerando que, foram autorizadas o deferimento administrativo de registro profissional, desde que tais solicitações estejam de acordo com a Legislação e os procedimentos vigentes, devendo ser verificada a compatibilidade entre o histórico escolar do requerente e as disciplinas com as respectivas cargas horárias, apresentadas ao longo deste documento, de forma que TODAS estejam contempladas e que não se tenha divergência de qualquer espécie. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a Profissional em epígrafe, terá as atribuições do Art. 37º do Decreto Federal n.º 23.569/1933; Art. 7º da Lei Federal n.º 5.194/1966; Art. 5º da Resolução do Confea n.º 218/1973; Decreto Federal n.º 23.196/1933; Art. 5º da Resolução do Confea n.º 1.073/2016, concedidas por força de sentença do Mandado de Segurança n.º 5008551-63.2023.4.04.7004/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/2023, sem restrições. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.975/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/003190-0	
<b>Interessado:</b>	Ana Carolina Pereira De Almeida Rossetti	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/003190-0, da Profissional: ANA CAROLINA PEREIRA DE ALMEIDA ROSSETTI, requer a baixa da ART: 1320240011604. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART 1320240011604. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.976/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/008590-3	
<b>Interessado:</b>	Lucas Amaral Bezerra	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008590-3, do Interessado Lucas Amaral Bezerra, que requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Colou Grau em 28/01/2025, pela AEMS - Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul - Faculdades Integradas de Três Lagoas, da cidade de Três Lagoas-MS, tendo em vista a conclusão do Curso de Agronomia, Bacharelado, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o Profissional terá as atribuições da Resolução n. 218/73 do Confea com o artigo 1º, atividades de 1 a 18 e, o Art. 5º, complementado pelo artigo 25 da mesma Resolução, na área da agronomia. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.977/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/003286-9	
<b>Interessado:</b>	Antonio Leite Carvalhaes Neto	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/003286-9, do Profissional ANTONIO LEITE CARVALHAES NETO, que requer a baixa da ART: 1320240016931. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240016931. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.978/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/008643-8	
<b>Interessado:</b>	Gabriel Henrique De Souza E Silva	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008643-8, do Interessado Gabriel Henrique de Souza e Silva, que requer o seu Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou grau em 03 de fevereiro de 2025, pela UFMS - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus da UFMS da cidade de Chapadão do Sul-MS, pela conclusão do Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o Profissional em epígrafe, terá as atribuições do art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.979/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/003287-7	
<b>Interessado:</b>	Antonio Leite Carvalhaes Neto	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/003287-7, do Profissional ANTONIO LEITE CARVALHAES NETO, requer a baixa da ART:1320240055491. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART 1320240055491. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.980/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/009049-4	
<b>Interessado:</b>	Marcelo Brandão Rodrigues	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/009049-4, do interessado Marcelo Brandão Rodrigues, que requer o seu Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado em 08/01/2025, pela Universidade Anhanguera UNIDERP de Campo Grande-MS, pela Conclusão do Curso de Agronomia, sendo-lhe conferido o Título de Engenheiro Agrônomo. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o Profissional em epígrafe, terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.981/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/003465-9	
<b>Interessado:</b>	Vinicius Francisco Ramos Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/003465-9, do Profissional VINICIUS FRANCISCO RAMOS SILVA, que requer a baixa das ART's: 1320240133057, 1320240153380, 1320240156801, 1320240130571???????, 1320240130585, 1320240153385 e 1320240156824. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240133057, 1320240153380, 1320240156801, 1320240130571, 1320240130585, 1320240153385 e 1320240156824. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.982/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/010194-1	
<b>Interessado:</b>	Nilceia Santos Souza	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/010194-1, da interessada NILCEIA SANTOS SOUZA, que requer o registro definitivo como engenheira agrônoma, por ter concluído o curso na FACULDADE ANHANGUERA DE DOURADOS, na cidade de Dourados/MS. A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com o artigo 4º, da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomada pela FACULDADE ANHANGUERA DE DOURADOS, em 18/06/2019, em Dourados/MS, no curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto Federal n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.983/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/003551-5	
<b>Interessado:</b>	Vilmar Augusto Matos Feitosa	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/003551-5, do Profissional VILMAR AUGUSTO MATOS FEITOSA, que requer a baixa da ART:1320240046047. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART 1320240046047. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.984/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/010606-4	
<b>Interessado:</b>	Estéfani Paim Roda	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/010606-4, da Interessada Estéfani Paim Roda, que requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003, do Confea. Colou grau pelo Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, Campus Ponta Porã em 26 de março de 2025. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.985/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/003738-0	
<b>Interessado:</b>	Gilberto Alves Macedo Júnior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/003738-0, do Profissional GILBERTO ALVES MACEDO JÚNIOR, que requer a baixa das ART's:1320230005526, 1320230005551, 1320230014842 e 1320230016094. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230005526, 1320230005551, 1320230014842 e 1320230016094. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.986/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/010626-9	
<b>Interessado:</b>	Ricardo Henrique Escobar Da Silva	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/010626-9, do Interessado Ricardo Henrique Escobar Da Silva, que requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003, do Confea. Colou grau pelo Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, Campus Ponta Porã em 26 de março de 2025. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.987/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/004133-7	
<b>Interessado:</b>	Valdemir Barreto De Souza	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/004133-7, do profissional Eng. Agrônomo VALDEMIR BARRETO DE SOUZA, que requer as baixas das ARTs n. 1320230158712; 1320230158717; 1320230158756 e 1320240002616. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320230158712; 1320230158717; 1320230158756 e 1320240002616. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.988/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/010612-9	
<b>Interessado:</b>	Mariana Souza Cáceres	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/010612-9, da Interessada Mariana Souza Cáceres, que requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003, do Confea. Colou grau pelo Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, Campus Ponta Porã em 26 de março de 2025. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.989/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/004547-2	
<b>Interessado:</b>	Sidivan Loop	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/004547-2, do Profissional SIDIVAN LOOP, que requer a baixa das ART's: 1320240022053 e 1320240022173. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240022053 e 1320240022173. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.990/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/010635-8	
<b>Interessado:</b>	Letícia De Oliveira Tenório	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/010635-8, da Interessada Letícia De Oliveira Tenório, que requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003, do Confea. Colou grau pelo Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, Campus Ponta Porã em 26 de março de 2025. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.991/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/004548-0	
<b>Interessado:</b>	Sidivan Loop	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/004548-0, do Profissional SIDIVAN LOOP, que requer a baixa das ART's: 1320240129650, 1320240129665, 1320240129675, 1320240129676, 1320240129678, 1320240129682, 1320240131425. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240129650, 1320240129665, 1320240129675, 1320240129676, 1320240129678, 1320240129682, 1320240129685, 1320240131423, 1320240131424 e 1320240131425. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.992/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/010611-0	
<b>Interessado:</b>	Gabriele Brites Viana	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/010611-0, da Interessada Gabriele Brites Viana, que requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003, do Confea. Colou grau pelo Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, Campus Ponta Porã em 26 de março de 2025. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.993/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/005035-2	
<b>Interessado:</b>	Sidivan Loop	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/005035-2, do Profissional SIDIVAN LOOP, que requer a baixa das ART's:1320240022057 e 1320240129652. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's:1320240022057 e 1320240129652. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.994/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/010692-7	
<b>Interessado:</b>	Wagner Aranda Billerbeck	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/010692-7, do Interessado Wagner Aranda Billerbeck, que requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003, do Confea. Colou grau pelo Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, Campus Ponta Porã em 26 de março de 2025. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.995/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/005227-4	
<b>Interessado:</b>	João Gabriel Bielma Biason	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/005227-4, do Profissional JOÃO GABRIEL BIELMA BIASON, que requer a baixa da ART: 1320240110317. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART 1320240110317. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.996/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/010767-2	
<b>Interessado:</b>	Lucinéia Rodrigues Da Silva	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/010767-2, da interessada Lucinéia Rodrigues Da Silva, que requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003, do Confea. Colou grau pelo Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, Campus Ponta Porã em 26 de março de 2025. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.997/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/005405-6	
<b>Interessado:</b>	Vinicius Francisco Ramos Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/005405-6, do Profissional interessado Eng. Agrônomo Vinicius Francisco Ramos Silva, que requer à este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320240161378, 1320240153381, 1320240158319, 1320250016545, 1320240158307 e 1320250016575. Analisado o processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pela baixa das ART's nºs: 1320240161378, 1320240153381, 1320240158319, 1320250016545, 1320240158307 e 1320250016575, em nome do profissional Eng. Agrônomo Vinicius Francisco Ramos Silva, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.998/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/010775-3	
<b>Interessado:</b>	Carolaine Aparecida Quadra Gonzalez	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/010775-3, da Interessada Carolaine Aparecida Quadra Gonzalez, que requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003, do Confea. Colou grau pelo Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, Campus Ponta Porã em 26 de março de 2025. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.999/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/005811-6	
<b>Interessado:</b>	Antonio Leite Carvalhaes Neto	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/005811-6, do Profissional interessado Eng. Agrônomo Antônio Leite Carvalhaes Neto, que requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320240124583. Analisado o processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pela baixa da ART nº: 1320240124583 em nome do profissional Eng. Agrônomo Antônio Leite Carvalhaes Neto, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.1000/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/010797-4	
<b>Interessado:</b>	Antonio Flores	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/010797-4, do Interessado Antonio Flores, que requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003, do Confea. Colou grau pelo Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, Campus Ponta Porã em 26 de março de 2025. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.1001/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/005816-7	
<b>Interessado:</b>	Everton Nelson Wisch	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/005816-7, do Profissional interessado Engenheiro Florestal e Tecnólogo em Gestão Ambiental Everton Nelson Wisch, que requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320210056482. Analisado o processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pela baixa da ART nº: 1320210056482 em nome do Engenheiro Florestal e Tecnólogo em Gestão Ambiental Everton Nelson Wisch, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.1002/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/010802-4	
<b>Interessado:</b>	Vitor Gustavo Lima Chaves	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/010802-4, do Interessado Vitor Gustavo Lima Chaves, que requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003, do Confea. Colou grau pelo Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, Campus Ponta Porã em 26 de março de 2025. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.1003/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/005818-3	
<b>Interessado:</b>	Everton Nelson Wisch	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/005818-3, do Profissional interessado Tecnólogo em Gestão Ambiental e Engenheiro Florestal Everton Nelson Wisch, que requer à este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320200079225, 1320190040303, 1320180120961 e 1320180058251. Analisado o processo e, considerando que o Profissional interessado, possui a formação de Tecnólogo em Gestão Ambiental e Engenheiro Florestal, sendo detentor das atribuições do Artigo 10 da Resolução n. 218 de 29 de junho de 1973 do Confea e possui atribuições para georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pela baixa das ART's nºs: 1320200079225, 1320190040303, 1320180120961 e 1320180058251, em nome do profissional Tecnólogo em Gestão Ambiental e Engenheiro Florestal Everton Nelson Wisch, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.1004/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/011370-2	
<b>Interessado:</b>	Adão Dos Santos Bley	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011370-2, do interessado Adão Dos Santos Bley, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003, do Confea. Diplomado em 25/02/2025 pelo Centro Universitário da Grande Dourados - Unigran, pelo Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.1005/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/005819-1	
<b>Interessado:</b>	Everton Nelson Wisch	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/005819-1, do Profissional interessado Everton Nelson Wisch Tecnólogo em Gestão Ambiental e Engenheiro Florestal Everton Nelson Wisch, que requer à este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320210015751, 1320210019678 e 1320210019679. Analisado o processo e, considerando que o Profissional interessado, possui a formação de Tecnólogo em Gestão Ambiental e Engenheiro Florestal, sendo detentor das atribuições do Artigo 10 da Resolução n. 218 de 29 de junho de 1973 do Confea e possui atribuições para georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pela baixa das ART's nºs: 1320210015751, 1320210019678 e 1320210019679, em nome do profissional Tecnólogo em Gestão Ambiental e Engenheiro Florestal Everton Nelson Wisch, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.1006/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/011404-0	
<b>Interessado:</b>	Matheus Ramos	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011404-0, do interessado MATHEUS RAMOS, que requer o registro definitivo como Engenheiro Agrônomo no Conselho, por ter concluído o curso pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, na campus de Chapadão do Sul-MS. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com o artigo 4º, da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, em 19/09/2024, em Campo Grande/MS, no curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto Federal n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.1007/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/005820-5	
<b>Interessado:</b>	Everton Nelson Wisch	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/005820-5, do Profissional interessado Tecnólogo em Gestão Ambiental e Engenheiro Florestal Everton Nelson Wisch, que requer à este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320220059624, 1320220094834 e 1320210019676. Analisado o processo e, considerando que o Profissional interessado, possui a formação de Tecnólogo em Gestão Ambiental e Engenheiro Florestal, sendo detentor das atribuições do Artigo 10 da Resolução n. 218 de 29 de junho de 1973 do Confea e possui atribuições para georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pela baixa das ART's nºs: 1320220059624, 1320220094834 e 1320210019676, em nome do profissional Tecnólogo em Gestão Ambiental e Engenheiro Florestal Everton Nelson Wisch, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.1008/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/005821-3	
<b>Interessado:</b>	Everton Nelson Wisch	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/005821-3, do Profissional interessado Tecnólogo em Gestão Ambiental e Engenheiro Florestal Everton Nelson Wisch, que requer à este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320210058539, 1320210121110, 1320220044068, 1320230132832 e 1320230132830. Analisado o processo e, considerando que o Profissional interessado, possui a formação de Tecnólogo em Gestão Ambiental e Engenheiro Florestal, sendo detentor das atribuições do Artigo 10 da Resolução n. 218 de 29 de junho de 1973 do Confea e possui atribuições para georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pela baixa das ART's nºs: 1320210058539, 1320210121110, 1320220044068, 1320230132832 e 1320230132830, em nome do profissional Tecnólogo em Gestão Ambiental e Engenheiro Florestal Everton Nelson Wisch, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.1009/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/005838-8	
<b>Interessado:</b>	Gabriela Pereira De Paula	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/005838-8, da Profissional interessada Eng. Agrônoma Gabriela Pereira de Paula, que requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320250035868 (em substituição a ART n.1320230092019). Analisado o processo, constatamos que a Profissional interessada, cumpriu a Diligência. Desta forma, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pela baixa da ART nº: 1320250035868, em nome da profissional Eng. Agrônoma Gabriela Pereira de Paula, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.1010/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/005909-0	
<b>Interessado:</b>	Valmar Oliveira Quintanilha	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/005909-0, do Profissional interessado Eng. Agrônomo Valmar Oliveira Quintanilha, que requer à este Conselho a baixa das ART's nºs: 11218754 , 11227432, 11268614, 11303227 e 11616490. Analisado o processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, de acordo com o Art. 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, a baixa da ART deve ser requerida ao Crea pelo profissional por meio eletrônico e instruída com o motivo, as atividades concluídas e, nos casos de baixa em que seja caracterizada a não conclusão das atividades técnicas, a fase em que a obra ou serviço se encontrar; Considerando que, as ART's supra, foram aceitas, amparadas pela Decisão da CEA/MS n. 1609/2024 de 11 de abril de 2024, que DECIDIU por aprovar os seguintes procedimentos: 1) Com relação a Baixa da ART, que seja efetuada sem a necessidade de assinatura explícita do profissional, tendo em vista a assinatura eletrônica, quando do cadastro da ART, bem como da empresa contratada /contratante; Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. A CEA DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pela baixa das ART's nºs: 11218754, 11227432, 11268614, 11303227 e 11616490, em nome do profissional Eng. Agrônomo Valmar Oliveira Quintanilha, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim,

Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.1011/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/005947-3	
<b>Interessado:</b>	Neuro Bulhoes De Almeida	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/005947-3, do Profissional interessado Eng. Agrônomo Neuro Bulhoes de Almeida, que requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320240013182, 1320240166471 e 1320250006399. Analisado o processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pela baixa da ART nº: 1320240013182, 1320240166471 e 1320250006399, em nome do profissional Eng. Agrônomo Neuro Bulhoes de Almeida, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.1012/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/006000-5	
<b>Interessado:</b>	Mickael De Souza Wazlawick	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006000-5, do Profissional interessado Eng. Agrônomo Mickael de Souza Wazlawick, que requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320240000270. Analisado o processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pela baixa da ART nº: 1320240000270, em nome do profissional Eng. Agrônomo Mickael de Souza Wazlawick, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.1013/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/006638-0	
<b>Interessado:</b>	Caio José Andrade	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006638-0, do Profissional CAIO JOSÉ ANDRADE, que requer a baixa da ART:1320250002693. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART:1320250002693. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.1014/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/006714-0	
<b>Interessado:</b>	Gabriela Pereira De Paula	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006714-0, da Profissional **GABRIELA PEREIRA DE PAULA**, que requer a baixa das ART's:1320240016380 e 1320240108200. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240016380 e 1320240108200. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.1015/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/006756-5	
<b>Interessado:</b>	Northon Gabriel Boldori Dos Santos	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006756-5, do Profissional NORTHON GABRIEL BOLDORI DOS SANTOS, que requer a baixa da ART:1320250023442. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. A CEA DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART:1320250023442. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.1016/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/006862-6	
<b>Interessado:</b>	Gabriela Pereira De Paula	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006862-6, da Profissional GABRIELA PEREIRA DE PAULA, que requer a baixa da ART: 1320240152607. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240152607. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.1017/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/006884-7	
<b>Interessado:</b>	Natália Regina De Campos Nória	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006884-7, da Profissional NATÁLIA REGINA DE CAMPOS NÓIA, que requer a baixa da ART:1320220021188. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART:1320220021188. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
Coordenadora da CEA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.1018/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/006888-0	
<b>Interessado:</b>	Natália Regina De Campos Nória	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006888-0, da Profissional NATÁLIA REGINA DE CAMPOS NÓIA, que requer a baixa das ART's::1320210069418, 1320210072007, 1320210072194, 1320210074253, 1320210074292, 1320210091066, 1320210093115, 1320210093119, 1320210093122 e 1320210093500. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's::1320210069418, 1320210072007, 1320210072194, 1320210074253, 1320210074292, 1320210091066, 1320210093115, 1320210093119, 1320210093122 e 1320210093500. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.1019/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/007029-9	
<b>Interessado:</b>	Gabriela Pereira De Paula	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007029-9, da Profissional **GABRIELA PEREIRA DE PAULA**, que requer a baixa da ART:1320240152601. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240152601. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.1020/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/007452-9	
<b>Interessado:</b>	Natália Regina De Campos Nória	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007452-9, da Profissional NATÁLIA REGINA DE CAMPOS NÓIA, que requer a baixa das ART's::1320220009113, 1320220021191, 1320220077878, 1320220078429, 1320220085431, 1320220087732, 1320220092754. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's::1320220009113, 1320220021191, 1320220077878, 1320220078429, 1320220085431, 1320220087732, 1320220092754, 1320220092326, 1320220092492, 1320220092750 e 1320220092754. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.1021/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/007623-8	
<b>Interessado:</b>	Natália Regina De Campos Nória	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007623-8, da Profissional NATÁLIA REGINA DE CAMPOS NÓIA, que requer a baixa das ART's:1320210097643, 1320210106994, 1320210115647, 1320210115880, 1320210115890, 1320210115902, 1320210064792. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320210097643, 1320210106994, 1320210115647, 1320210115880, 1320210115890, 1320210115902, 1320210126226, 1320220005144, 1320220009069 e 1320210064792. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.1022/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/007702-1	
<b>Interessado:</b>	Natália Regina De Campos Nória	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007702-1, da Profissional NATÁLIA REGINA DE CAMPOS NÓIA, que requer a baixa das ART's:1320170073463, 1320170103366, 1320170072458, 1320170096939, 1320170073483, 1320170103397, 1320170106600. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320170073463, 1320170103366, 1320170072458, 1320170096939, 1320170073483, 1320170103397, 1320170103415, 1320170106662, 1320170107656 e 1320170106600. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.1023/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/007703-0	
<b>Interessado:</b>	Lucas Barco Kopko	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007703-0, do Profissional LUCAS BARCO KOPKO, que requer a baixa da ART:1320200028044. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART:1320200028044. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.1024/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/007704-8	
<b>Interessado:</b>	Lucas Barco Kopko	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007704-8, do Profissional LUCAS BARCO KOPKO, que requer a baixa da ART: 1320180100515. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320180100515. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.1025/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/007706-4	
<b>Interessado:</b>	Lucas Barco Kopko	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007706-4, do Profissional LUCAS BARCO KOPKO, que requer a baixa da ART:1320200028080. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART:1320200028080. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.1026/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/007707-2	
<b>Interessado:</b>	Lucas Barco Kopko	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007707-2, do Profissional LUCAS BARCO KOPKO, que requer a baixa da ART:1320200028034. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART:1320200028034. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.1027/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/007709-9	
<b>Interessado:</b>	Natália Regina De Campos Nória	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007709-9, da Profissional NATÁLIA REGINA DE CAMPOS NÓIA, que requer a baixa das ART's:1320170107915, 1320170110320, 1320170107928, 1320170108823, 1320170108798, 1320170110339, 1320170119383. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320170107915, 1320170110320, 1320170107928, 1320170108823, 1320170108798, 1320170110339, 1320170119383. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.1028/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/007711-0	
<b>Interessado:</b>	Natália Regina De Campos Nória	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007711-0, da Profissional NATÁLIA REGINA DE CAMPOS NÓIA, que requer a baixa das ART's:1320170121882, 1320170130786, 1320170130807, 1320170130815, 1320170130819, 1320180031791, 1320180102987. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320170121882, 1320170130786, 1320170130807, 1320170130815, 1320170130819, 1320180031791, 1320180078633, 1320180090918, 1320180096913 e 1320180102987. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.1029/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/007712-9	
<b>Interessado:</b>	Natália Regina De Campos Nória	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007712-9, da Profissional NATÁLIA REGINA DE CAMPOS NÓIA, que requer a baixa da ART:1320180102994. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART:1320180102994. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.1030/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/008048-0	
<b>Interessado:</b>	Elda Grava Pimenta Dos Reis	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008048-0, da Profissional ELDA GRAVA PIMENTA DOS REIS, que requer a baixa da ART: 1320240147267. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240147267. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.1031/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/008049-9	
<b>Interessado:</b>	Elda Grava Pimenta Dos Reis	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008049-9, da Profissional ELDA GRAVA PIMENTA DOS REIS, que requer a baixa da ART:1320240147255. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240147255. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.1032/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/008050-2	
<b>Interessado:</b>	Elda Grava Pimenta Dos Reis	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008050-2, da Profissional ELDA GRAVA PIMENTA DOS REIS, que requer a baixa da ART:1320240147263. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240147263. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
Coordenadora da CEA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.1033/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/008052-9	
<b>Interessado:</b>	Clebison Afonso Roque	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008052-9, do Profissional CLEBISON AFONSO ROQUE, que requer a baixa da ART:1320240158590. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART:1320240158590. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.1034/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/008051-0	
<b>Interessado:</b>	Elda Grava Pimenta Dos Reis	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008051-0, da Profissional ELDA GRAVA PIMENTA DOS REIS, que requer a baixa da ART:1320240038698. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240038698. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.1035/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/008053-7	
<b>Interessado:</b>	Clebison Afonso Roque	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008053-7, do Profissional CLEBISON AFONSO ROQUE, que requer a baixa da ART: 1320240158539. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240158539. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.1036/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/008055-3	
<b>Interessado:</b>	Clebison Afonso Roque	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008055-3, do Profissional CLEBISON AFONSO ROQUE, que requer a baixa da ART: 1320240153941. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240153941. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.1037/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/008059-6	
<b>Interessado:</b>	Marcus Vinicius Silva Migliorança	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008059-6, do Profissional MARCUS VINICIUS SILVA MIGLIORANÇA, que requer a baixa das ART's:1320210097704, 1320210097707, 1320210097709, 1320210097710, 1320210097711, 1320210097713, 1320210098241. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's:1320210097704, 1320210097707, 1320210097709, 1320210097710, 1320210097711, 1320210097713, 1320210097715, 1320210098205, 1320210098216 e 1320210098241. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.1038/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/008159-2	
<b>Interessado:</b>	Marcus Vinicius Silva Migliorança	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008159-2, do Profissional MARCUS VINICIUS SILVA MIGLIORANÇA, que requer a baixa das ART's: 1320210098246, 1320210098256, 1320210098282, 1320210098286, 1320210098292, 1320210098295, 1320210098315. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320210098246, 1320210098256, 1320210098282, 1320210098286, 1320210098292, 1320210098295, 1320210098315. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.1039/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/008172-0	
<b>Interessado:</b>	Clebison Afonso Roque	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008172-0, do Profissional CLEBISON AFONSO ROQUE, que requer a baixa da ART: 1320250003743. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250003743. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 568 de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.1040/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/008545-8	
<b>Interessado:</b>	Clebison Afonso Roque	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008545-8, do Profissional CLEBISON AFONSO ROQUE, que requer a baixa das ART's: 1320240162177, 1320240159442, 1320240159416, 1320240159437, 1320240159445 e 1320240153948. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240162177, 1320240159442, 1320240159416, 1320240159437, 1320240159445 e 1320240153948. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**